

EDITAL DE INFORMAÇÃO N° 003/2026

**CONCURSO PÚBLICO POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
AGENTE AUXILIAR DE PERÍCIA/ TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE INFORMAÇÕES**, para o CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital n° 001/2023 – Agente de Perícia PCP, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Edital de Informação n° 001/2024, que estabelece que as ampliações de vagas referentes ao Edital n° 001/2023 dar-se-ão aos pares, a fim de contemplar de forma igualitária as antigas funções de Auxiliar de Necropsia e Auxiliar de Perícia por região, sem prejuízo às políticas afirmativas de reserva de vagas para candidatos afrodescendentes e pessoas com deficiência (PcD);

CONSIDERANDO que, apesar da unificação dos cargos promovida pelo art. 87 da Lei Complementar Estadual n° 258/2023, as listas de classificação do concurso foram mantidas separadas pelas antigas funções de Auxiliar de Necropsia e Auxiliar de Perícia, em observância às concorrências estabelecidas para cada função e região, bem como às regras editalícias originalmente previstas;

CONSIDERANDO que as diferentes concorrências do concurso, organizadas por região e pelas antigas funções, possuem quantitativos distintos de candidatos aprovados;

CONSIDERANDO que o cargo atualmente existente no Quadro Próprio dos Peritos Oficiais do Paraná é o de Técnico de Perícia Oficial, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Estadual n° 258/2023, com atribuições definidas pelo perfil profissiográfico do cargo de Técnico de Perícia Oficial, conforme Resolução Conjunta SEAP/SESP n° 383/2024;

CONSIDERANDO que o provimento de novas vagas tem por finalidade atender às necessidades regionais da Polícia Científica do Paraná, conforme planejamento institucional de contratações e de provimento de postos em suas repartições;

RESOLVE:

Art. 1º Em complemento ao disposto no art. 3º do Edital de Informação n° 001/2024, fica estabelecido que, para fins de provimento das vagas ampliadas, caso determinada função, em determinada região, não possua candidatos aprovados em número suficiente ou esteja esgotada a respectiva lista, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos aprovados para a outra função da mesma região, observada a respectiva ordem de classificação.

Art. 2º A regra estabelecida neste edital aplica-se às ampliações de vagas que venham a ocorrer durante a vigência do certame.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Informação n° 001/2024.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Curitiba/PR, 13 de março de 2026.

**Ciro José Cardoso Pimenta
Presidente da Comissão de Concurso**